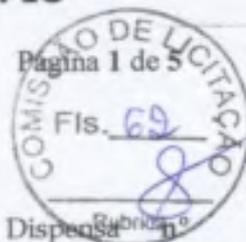




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo de Dispensa nº 7/2017-005 SEMED

OBJETO: Locação de imóvel localizado à Rua V-06, Quadra 35-A, Lotes 24, 04 e 03, Bairro Cidade Jardim - 5ª Etapa, para a instalação da extensão da Escola Municipal de Ensino Fundamental Fernando Pessoa, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DA ANÁLISE DE CONTROLE INTERNO

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que serão analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange ao valor, prazo, Justificativa rubricada e assinada pela Autoridade Competente, bem como a indicação orçamentária e Regularidade Fiscal.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todo o trâmite processual necessário entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos.

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral."

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O presente processo é composto de 01 volume, com 61 páginas sendo instruído, dentre outros, com os seguintes documentos:

1. O processo de contratação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, conforme art. 38, caput, Lei 8666/93;
2. Verificou-se que consta nos autos:
 - o Memorando nº 15 - DA/SMED emitido pela Secretária Municipal de Educação, Sr. Raimundo Oliveira Neto (Decreto nº. 011/2017) solicitando a abertura do processo licitatório para a referida locação;

Processo Licitatório nº 07/2017-005 SEMED

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 2 de Rubrica

- o Justificativa do ordenador de despesa da necessidade da locação, devido ao número elevado de alunos do Bairro que não podem ser atendidos pela escola sede;
 - o Laudos de Avaliação e Preço de Mercado de Aluguel, realizado pela Corretora de Imóvel LINDARAY COSTA DOS SANTOS DA SILVA, inscrita no CRECI nº 06284-PA/AP - 12ª Região (fl. 03), avaliando o imóvel em condições estruturais, partes e pelo valor de mercado em R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)/mês;
 - o Indicação de dotação orçamentária e financeira emitida pela Secretaria/Fundo Municipal de Educação (fl. 04), mencionando a existência de saldo orçamentário;
 - o Declaração do ordenador de despesa, de que o gasto necessário à realização do procedimento licitatório e à consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
 - o Autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação, conforme Lei 8666/93;
3. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III;
- a. Léo Magno Moraes Cordeiro - Presidente
 - b. Nathália Lourenço R. Pontes - Membro
 - c. Midiane Alves Rufino Lima - Membro
 - d. Adriane Moraes de Souza - Suplente
 - e. Angélica Cristina Rosa - Suplente
 - f. Fabiana de Souza Nascimento - Suplente
4. Consta aos autos proposta de locação de imóvel apresentado pelo proprietário, Sr. JOÃO DIAS LADEIRA, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);
5. Consta, Laudo de Vistoria realizado pelo Departamento de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Educação, Engenheiro Roginaldo Rebouças Rocha (CREA-CE: 060177113-3, MAT. 0094), declarando que o imóvel apresenta excelentes condições de funcionamento, está apta ao funcionamento e atende satisfatoriamente as o objetivo proposto, (fls. 10/11) e reposição gráfica do imóvel às fls. 12/13;
6. Foi apresentado: Contratos de Compra e Venda dos Lotes 24, 04 e 03 em nome do Sr. João Dias Ladeira Junior; Relatório de Consulta ao Sistema Integrado de

Processo Licitatório nº 07/2017-005 SEMED

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

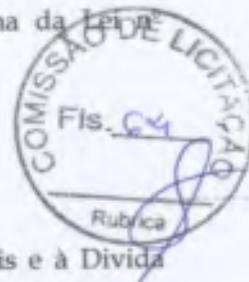


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 3 de 5

Administração Tributária - SIAT; Certidão Nada Consta - SAAEP; Termo Aditivo de Cessão/Transferência para o locatário Sr. João Dias Ladeira e Cópia do RG;

7. As seguintes certidões de Regularidade Fiscal do locatário, na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, I a V:
 - o Certidão Negativa de Débitos;
 - o Certidão de Negativa de Natureza Tributária;
 - o Certidão de Negativa de Natureza Não Tributária;
 - o Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - o Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - o Declaração de que não possui nenhum vínculo empregatício e nem cadastro específico do INSS-CEI;
8. Consta nos autos processo administrativos de dispensa, emitido pela equipe de comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Parauapebas;
9. Consta nos autos Minuta do Contrato a ser celebrado;



DA ANÁLISE

A realização da Dispensa em tela prevê o valor total de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) para o prazo de 12 (doze) meses, cuja previsão orçamentária está atribuída na Classificação Institucional 1601, Classificação Funcional 12.122.2049 2.080, Classificação Econômica 3.3.90.36.00, estando tal valor de acordo com o praticado no mercado, conforme Laudo de Avaliação e Preço de Mercado de Aluguel (fl. 03).

Assim, ficou consignado no presente processo que a Administração, adotou as medidas cabíveis no que tange a avaliação do seu preço, a fim de aferir a sua compatibilidade com o mercado. Justificou a necessidade do imóvel para aos alunos do Bairro Cidade Jardim, baseada na adequação deste às necessidades da Secretaria, no que tange às condições de infraestrutura.

O processo em tela é previsto, no artigo 24, da Lei das Licitações, caso de dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - A locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçipuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Processo Licitatório nº 07/2017-005 SEMED

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 4 de 5

Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo: Dialética, 2005, p.250, ensina que a contratação com base no dispositivo legal citado depende da evidenciação de três requisitos, a saber: a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades estatais; c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros do mercado.

Nesse sentido é também a orientação do Tribunal de Contas da União *Proceda previamente à locação de qualquer imóvel, o criterioso estudo das necessidades operacionais (instalações localização), fazendo constar do processo, inclusive, informações referentes à compatibilidade do valor de locação com o preço de mercado, conforme previsto no inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, de forma a evitar pagamento de aluguel por áreas ociosas (Processo nº 009.118/2002-8).*

Portanto, as locações de imóvel realizadas por meio de dispensa de licitação, nos termos da legislação pertinente, deverão demonstrar que o imóvel escolhido é o único que atende as necessidades da Administração, evidenciando que as suas instalações e localização determinaram a escolha. Isto significa dizer que a Unidade da DPU, em tese, tem o direito de escolher o imóvel, porém, precisa justificá-lo muito bem.

Após análise detalhada dos autos, solicitamos que sejam observadas as seguintes recomendações:

- o Recomenda-se que sejam apresentados certificado de autenticidade das certidões de regularidade fiscal do proprietário do imóvel, assim como sejam autenticadas ou conferidas com o original por servidor responsável ou em cartório a cópia de fl. 11;
- o Ressaltamos que após a assinatura do contrato, seja designado Fiscal, como menciona o artigo 1º da Circular nº 010/2014, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução;

Entfim é imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da SEMED/FME, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, ressaltamos que cabe ao setor competente realizar as revisões, antes da emissão do contrato, visando evitar eventuais equívocos que possam comprometer o êxito do certame.

Processo Licitatório nº 07/2017-005 SEMED

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



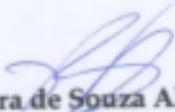
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 5 de 5

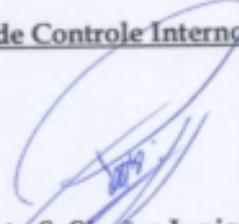
É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 27 de Março de 2017.


Rayane Eliara de Souza Alves
Agente de Controle Interno/Controladora Interina
Dec. nº. 052/2017 - Dec. nº. 1313/2017

Eu, Roberto S. Simões Junior, Agente de Controle Interno - Decreto nº 049/2017, subscrevo na forma consolidada o parecer.


Roberto S. Simões Junior
Agente de Controle Interno
Dec. nº. 049/2017



Processo Licitatório nº 07/2017-005 SEMED

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br